

**PORTARIA N.º 202304004225, DE 10/07/2023 -
PROC N.º 2023730004677/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sidney Roberto de Moraes Gomes – CPF: 377.675.932-15
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/YARIS SD XLS15 AT/Pas/Automovel/9BRBC3F39K8042327

**PORTARIA N.º 202304004227, DE 10/07/2023 -
PROC N.º 2023730004695/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alcir Ruberval da Silva Sousa – CPF: 186.632.652-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX/Pas/Automovel/9BD119409D1109285

Protocolo: 961101**PORTARIA N. 537, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência delegada por Lei, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 85/2023-COFAZ-SEFA, Processo PAE n. 2023/754982, do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n. 390/2021-GS/SEFA, de 19/5/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/5/2021;

CONSIDERANDO que o Colegiado Processante se encontra em fase de instrução processual.

RESOLVE:

PRORROGAR a Comissão Processante instituída por meio da Portaria n. 390/2021-GS/SEFA, de 19/5/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/5/2021, presidida pelo servidor FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5128900/1, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/7/2023, de acordo com o caput do artigo 208, in fine, da Lei Estadual n. 5.810, de 24/1/1994, com a convalidação dos atos processuais praticados desde sua constituição, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 961057**PORTARIA Nº 541/ 2023-SEFA.GS, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual e a determinação constante do art. 199, c/c o caput do art. 208 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os termos do Memorando n. 81/2023-COFAZ-DE-SEFA, Processo PAE n. 2023/754402, do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n. 387/2021-GS/SEFA, de 19/5/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/5/2021;

Considerando que o Colegiado Processante se encontra em fase de instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Processante instituída por meio da PORTARIA Nº 387/2021-GS/SEFA, de 19/5/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/5/2021, presidida pelo servidor ADOLPHO GERSON DA SILVA MONTEIRO, Analista Fazendário, identificação funcional nº 55585607/2, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/7/2023 dias, de acordo com o caput do artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, com a convalidação dos atos processuais praticados desde sua constituição, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 961063**PORTARIA Nº 542 /2023-SEFA.GS, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual e a determinação constante do art. 199, c/c o caput do art. 208 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os termos do Memorando n. 84/2023-COFAZ-DE-SEFA, Processo PAE n. 2023/754807, do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n. 388/2021-GS/SEFA, de 19/5/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/5/2021;

Considerando que o Colegiado Processante se encontra em fase de instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Processante instituída por meio da PORTARIA Nº 388/2021-GS/SEFA, de 19/5/2021, publicada no D.O.E. edição n. 34.590, de 21/5/2021, presidida pela servidora WILMA SERRÃO NASCIMENTO, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5097029/1, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/7/2023 dias, de acordo com o caput do artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, com a convalidação dos atos processuais praticados desde sua constituição, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 961068**ADMISSÃO DE SERVIDOR****EDITAL DE AINF – CERAT - ABAETETUBA**

O Ilmo. Sr. Armênio Wilson Correa de Moraes – Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento da decisão de 1ª Instância, que julgou PROCEDENTE O ato de EXCLUSÃO do Contribuinte, abaixo identificado, do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuintes devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), , em decorrência de pendência não solucionada, salvo interposição de Recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TAREF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da Intimação desta decisão.

Contribuinte: CABANOS VIDEOELETRÔ E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.590.312-8

PROCESSO: 252021730000517-2

ARMÊNIO WILSON CORREA DE MORAES

COORDENADOR – CERAT – ABAETETUBA

Protocolo: 961030

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE

PORTARIA Nº 1753 / SEFA - DAD de 10 de julho de 2023. AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor REGINALDO DE SOUZA LIMA, nº 0570116301, MOTORISTA FAZENDÁRIO - B - III, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de conduzir viatura oficial, no período de 07.07.2023 à 10.07.2023, no trecho Belém/Salinópolis/Itinga/Belém

PORTARIA Nº 1754 / SEFA - DAD de 10 de julho de 2023. AUTORIZAR 18 e 1/2 diárias a servidora ANA TEREZA DE MOURA LIMA, nº 0071594801, ASSISTENTE FAZENDÁRIO - B - IV, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, objetivo de realizar serviços administrativos, no período de 17.07.2023 à 04.08.2023, no trecho Belém/Tailândia/Belém

PORTARIA Nº 1760 / SEFA - DAD de 10 de julho de 2023. AUTORIZAR 25 e 1/2 diárias ao servidor OZIEL SOUZA LIMA, nº 0400295402, FISCAL-A, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, objetivo de realizar trabalho itinerante em apoio a equipe da unidade, no período de 06.07.2023 à 31.07.2023, no trecho Marabá/Parauapebas/Marabá

Anídio Moutinho

Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 961115**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 15º dia de publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: CARLA RAFAELA PEREIRA DE SOUSA

Inscrição Estadual: 15.812.562-6

Notificação Fiscal nº 032023820000170-1

Período: De 01/2022 até 04/2022

Auditor Fiscal solicitante: Guilherme Messiatto da Silva

Documentos solicitados:

Arquivo EFD do período (01/2022 a 04/2022)

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

SANDRO GAUDERETO BORSATTO

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 961050**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA**

A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte TOP VARIEDADES LTDA., nº. 15.588.539-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372018510000445-6 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 40% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou parcelar em até 60 parcelas com 30% de redução na multa ou, ainda, recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TAREF), findo o qual,